



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

DECRETO Nº 382, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Cria, no âmbito do Município de Alegrete, o Ambulatório da Diversidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 101, IV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a solicitação realizada no Memorando nº 17.222/2025 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando as diretrizes da Política Nacional de Saúde Integral LGBT, instituída pela Portaria MS nº 2.836/2011;

Considerando a necessidade de garantir atendimento humanizado e integral à população LGBTQIAPN+;

Considerando o dever do Município de assegurar atenção integral, humanizada e livre de discriminação a todos os cidadãos, conforme os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a necessidade de promover a saúde da população LGBTQIAPN+ e demais grupos em situação de vulnerabilidade social, por meio de atendimento especializado e equânime;

Considerando que o serviço de atenção à diversidade já vem sendo ofertado de fato na rede municipal de saúde, impondo-se sua regulamentação formal;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada em 04 de agosto de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Alegrete, o Ambulatório da Diversidade, destinado a prestar atenção integral e especializada à saúde da população LGBTQIAPN+ e demais grupos em situação de vulnerabilidade social, garantindo atendimento humanizado, seguro e livre de preconceitos, mediante oferta de acompanhamento multiprofissional, integral e humanizado.

Art. 2º O Ambulatório da Diversidade funcionará junto à Unidade Básica de Saúde Bento Gonçalves, com equipe multiprofissional designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde adotará as medidas necessárias para o registro do serviço no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e sua integração à Rede de Atenção à Saúde.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar – Rua Major João Cezimbra Jacques, 200

Site: www.alegrete.rs.gov.br



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

Art. 3º Compete ao Ambulatório da Diversidade:

- I – ofertar ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação em saúde;
- II – assegurar atendimento humanizado e livre de discriminação;
- III – articular-se com os demais serviços de saúde e com a rede intersetorial de apoio social;
- IV – promover ações educativas e de sensibilização voltadas à comunidade e aos profissionais de saúde;
- V – realizar acompanhamento clínico, psicológico e social de pessoas LGBTQIAPN+, com foco especial em demandas relacionadas à identidade de gênero e orientação sexual;
- VI – ofertar apoio à rede de atenção básica e especializada para encaminhamento de usuários;
- VII – promover ações de educação em saúde e enfrentamento da discriminação;
- VIII – articular parcerias com instituições acadêmicas, conselhos de classe e movimentos sociais.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde expedirá normas complementares necessárias à organização, funcionamento e gestão do Ambulatório da Diversidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 19 de agosto de 2025.

Jesse Trindade dos Santos

Prefeito de Alegrete

Registre-se e publique-se:

Sérgio Pinto Prates

Secretário de Administração

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar – Rua Major João Cezimbra Jacques, 200

Site: www.alegrete.rs.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 77F0-8A66-CA2C-58CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JESSE TRINDADE DOS SANTOS (CPF 008.XXX.XXX-30) em 19/08/2025 13:03:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SERGIO PINTO PRATES (CPF 518.XXX.XXX-53) em 19/08/2025 13:18:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://alegreTERS.1doc.com.br/verificacao/77F0-8A66-CA2C-58CC>